



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1.659/2023.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$593.157,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento Cinquenta e Sete Reais), para inclusão de grupo da despesa, natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso no orçamento vigente”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 593.157,00 (Quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais), para a inclusão de grupo da despesa, natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso no orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	007 - SAÚDE PARA TODOS
Fonte de Recurso:	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Ação:	2.037 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica:	3 - Despesa Corrente
Grupo de Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas

Categoria Econômica:	3 - Despesa Corrente
Grupo de Despesa:	3 - Outras Despesas Corrente
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.227.459/0001-74

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Grupo da Despesa, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (**Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964**); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (**Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964**).

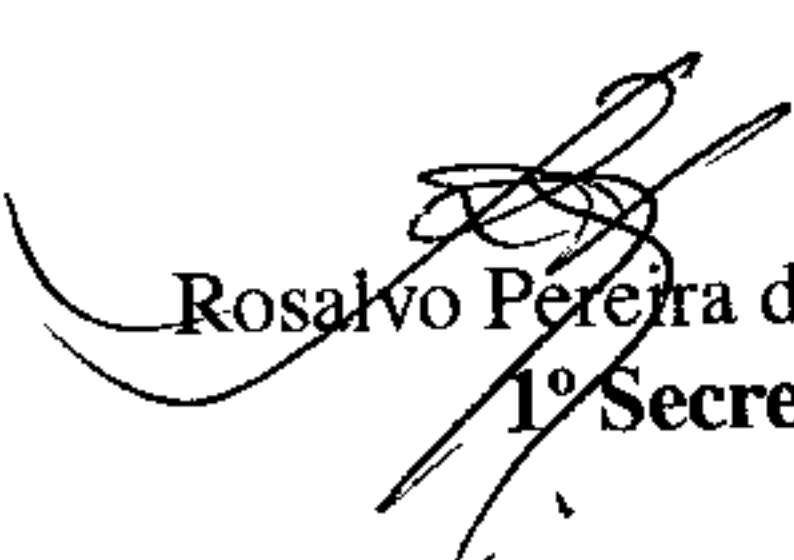
Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 04 de Outubro de 2023.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Junior
1º Secretário


Antonio Carlos Teixeira da Silva
2º Secretário